

CONTRATO Nº 20250091

Pregão Eletrônico nº 9/2024-083FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259-A/2024/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.234.755/0001-77, representado pela **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida na AVENITA OITO, Nº 668, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, residente na AVENIDA SEIS, Nº 168, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portadora do CPF 169.163.792-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9/2024-083FMAS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 11/02/2025, tudo constante no **Processo Administrativo nº 259-A/2024/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2024-083FMAS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119199	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL - Marca.: RADEX / TONBRAS ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
119200	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA - Marca.: RADEX / TONBRAS ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	65,00	6,000	390,00
119201	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR VERMELHA - Marca.: RAD EX / TONBRAS ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: VERMELHO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
119225	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM - Marca.: LEO E LEO / LEONORA ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8 MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	CAIXA	30,00	4,400	132,00
119227	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE - Marca.: POLIBRAS ARQUIVO MORTO COM 350 MM X 130 MM X 24 5MM. COR: VERDE CARACTERÍSTICAS: EM POLIONDA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	UNIDADE	190,00	6,500	1.235,00
119228	BALÃO Nº 5 - Marca.: PIC PIC / RIBERBALD CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: Nº 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	280,00	7,600	2.128,00
119229	BALÃO Nº 7 - Marca.: PIC PIC / RIBERBALD CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: Nº 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300,00	9,600	2.880,00
119232	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM - Marca.: DO TAD / CLASSE COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	330,00	5,000	1.650,00
119239	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL - Marca.: BAZZE / SUMMIT APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	65,00	19,000	1.235,00
119240	CADERNO 10 MATÉRIAS 240 FOLHAS - Marca.: KBOM / SÃO DOMINGOS CADERNO UNIVERSITÁRIO. CAPA DURA. 10 MATÉRIAS. COM 240 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
119242	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA / BIGNARDI CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	UNIDADE	140,00	9,500	1.330,00
119244	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS - Marca.: PEPPER / TILIBRA CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, COM ESPIRAL, SEM SEDA, COM 48 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO	UNIDADE	90,00	11,000	990,00

119246	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS UNIDADE MATERIAL: POLIONDA. TAMANHO: DIMENSÕES: 35CM X 13CM X 25CM. OFÍCIO EM POLIPROPILENO 130G/My. MONTAGEM: FÁCIL E RÁPIDA. POSSUI TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO. COM ESPAÇO PARA ANOTAR INFORMAÇÕES. COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO.	90,00	6,000	540,00
119247	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA FUMÊ DUPLA - Marca.: UNIDADE WALLEU / MAXCRIL CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÊ. TIPO: DUPLA. COMPRIMENTO: 370 MM. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 100 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. ARTICULAÇÃO METÁLICA.	40,00	45,000	1.800,00
119254	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA COM TAMPA 5 LITROS - Marc UNIDADE a.: PARAMOUNT CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA COM TAMPA. 5 LITROS. CAIXA: ORGANIZADORA PEQUENA. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA. COR: TRANSLÚCIDA. NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 26 CM E 28 CM. PROFUNDIDADE ENTRE: 18 CM A 20 CM. ALTURA ENTRE: 15 CM E 17 CM. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE	45,00	30,000	1.350,00
119269	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM - Marca.: CLASSE UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE	51,00	22,000	1.122,00
119271	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: ECONOMIC / CAIXA COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	125,00	36,000	4.500,00
119272	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: ECONOMIC / CAIXA COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	125,00	36,000	4.500,00
119273	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - Marca.: ECONOMIC CAIXA / COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	110,00	36,000	3.960,00
119274	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL - Marca.: CAIXA ECONOMIC / COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.	90,00	36,000	3.240,00
119275	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA - Marca. CAIXA : ECONOMIC / COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.	90,00	36,000	3.240,00
119276	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA - Mar CAIXA ca.: ECONOMIC / COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.	90,00	36,000	3.240,00
119280	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 12 CORES - Marca.: L CAIXA EO E LEO / LEONORA PONTA MÉDIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	150,00	20,000	3.000,00
119281	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELO - Marca.: BAZZE / SUM UNIDADE CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	240,00	1,000	240,00
119282	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL - Marca.: BAZZE / SUMMIT UNIDADE CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	240,00	1,000	240,00

119283	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA - Marca.: BAZZE / SUMMIT UNIDADE CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR ROSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	240,00	1,000	240,00
119297	CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA - Marca.: BAZZE / S UNIDADE UMMIT CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA. CARACTERÍSTICAS: TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	100,00	2,200	220,00
119317	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS - Marca.: LEO E L TUBO EO / LEONORA COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS	85,00	8,900	756,50
119323	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35 GRAMAS - Marca. FRASCO : ACRILEX COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. USO: PODE SER APLICADO COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM: 35 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 35 GRAMAS	100,00	3,300	330,00
119327	COLA PANO 35 GRAMA - Marca.: ACRILEX FRASCO CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 35 GRAMAS.	100,00	4,200	420,00
119331	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - Marca.: FRAMA FRASCO CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D'ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18ML	90,00	2,000	180,00
119332	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - Marca.: PREMIER PACOTE ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	150,00	15,000	2.250,00
119339	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1 - Mar PACOTE ca.: SCRITY / RVM COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	90,00	45,000	4.050,00
119342	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1 - Mar PACOTE ca.: SCRITY / RVM COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	110,00	48,000	5.280,00
119348	ESTILETE 19 MM - Marca.: MASTERPRINT / GRUPOM UNIDADE ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 19 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	40,00	2,200	88,00
119349	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA COM GARRAS - Marca. UNIDADE : MASTERPRINT / GRUPOM AÇO CROMADO. ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO DE FORMATO ANATOMICO. TIPO PIRANHA COM GARRAS.	65,00	5,300	344,50
119352	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 12 MM X 30 M - Marca ROLO .: EMBALANDO / NOVA EST FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 12 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	65,00	5,250	341,25
119354	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 18MM X 50 M - Marca. ROLO : EMBALANDO / NOVA EST FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	75,00	5,000	375,00
119355	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48 MM X 50 M - Marca ROLO .: EMBALANDO / NOVA EST FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	75,00	10,000	750,00
119360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M - Marca.: EM ROLO BALANDO / NOVA EST FITA ADESIVA. MATERIAL: ACETATO. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 METROS. COR: TRANSPARENTE. TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	65,00	4,000	260,00

119362	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL - Marca.: ROLO : EMBALANDO / NOVA EST	50,00	15,000	750,00
119366	FITA ISOLANTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. CLASSE DE TEMPERATURA: 80°C. ESPESSURA: 0,13MM X 18MM X 20M. FITILHO PLÁSTICO 5 MM X 50 M COR CINZA - Marca.: ALB ROLO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. COR: CINZA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	75,00	2,000	150,00
119369	FITILHO PLÁSTICO 5 MM X 50 M COR VERMELHO - Marca.: ROLO ALBANO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. COR: VERMELHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	45,00	2,000	90,00
119370	FOLHA DE IMÃ 297 MM X 210 MM - Marca.: OFF PAPER FOLHA FOLHA DE IMÃ. FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA 210 MM. APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA DE 1 A 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FOLHA	60,00	10,000	600,00
119373	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: HONEY PACOTE COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15 MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETEM COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS	70,00	45,000	3.150,00
119375	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6 - Marca.: CLASS UNIDADE GRAMPEADOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	80,00	11,000	880,00
119376	GRAMPO TRILHO DE METAL - Marca.: LEO E LEO / LEONORA UNIDADE GRAMPO TRILHO DE METAL 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO. SÃO FABRICADOS EM: FOLHA-DEFLANDRES, AÇO ESTANHADO. COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	95,00	10,500	997,50
119378	GRAMPOS COBREADRO 26/6 - Marca.: FRAMA CAIXA GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICA: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	110,00	4,500	495,00
119382	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO - Marca.: ISO UNIDADE ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	75,00	2,000	150,00
119383	LÁPIS DE COR 12 CORES - Marca.: BAZZE / SUMMIT CAIXA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 12 CORES	155,00	6,000	930,00
119385	LÁPIS DE COR 36 CORES - Marca.: BAZZE / SUMMIT CAIXA LÁPIS DE COR. TAMANHO: GRANDE. COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO. COM CORES VIVAS E INTENSAS. COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL. NÃO ESFAZELAR. FÁCIL DE APONTAR. MINA CENTRALIZADA. ATÓXICA. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 36 LÁPIS COLORIDOS	155,00	15,000	2.325,00
119386	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12X1 - Marca.: LEO E LEO / CAIXA LEONORA LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, FORMATO HEXAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	125,00	12,000	1.500,00
119387	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES - Marca.: ACRILEX CAIXA LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO. FORMATO TRIANGULAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 125MM COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. DE MADEIRA MOLE. LEVE. SECA. SEM NÓS E RACHADURAS. MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. COM COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BASE INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME. SER ISENTA DE IMPUREZAS. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO. SER MACIA. COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO. COM CORES MISTAS. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES E CERAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 15236 EN71-3. CAIXA COM 12 LÁPIS COLORIDOS	110,00	23,000	2.530,00
119388	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO - Marca.: BAZZE / SUMMIT UNIDADE LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR	155,00	1,000	155,00

119399	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	44,00	9,000	396,00
	LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS: 50 UNIDADES. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.			
119400	LIVRO ATA 100FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	34,00	13,000	442,00
	LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.			
119401	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS - UNIDADE	30,00	12,500	375,00
	Marca.: TILIBRA NUMERADAS COM 100 FOLHAS. CAPA E CONTRA. CAPA EM PAPELÃO: MEDIDAS: 154MM x 216 MM. PLASTIFICADO.			
119402	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES - Mar PACOTE	200,00	4,000	800,00
	ca.: OFF PAPER MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 140 FOLHAS			
119403	MASSA PARA MODELAR 12 CORES - Marca.: LEO E LEO / LE CAIXA	80,00	4,800	384,00
	ONORA APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA. NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 BASTÕES			
119405	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: WALLEU / MAXCRIL UNIDADE	56,00	10,000	560,00
	ORGANIZADOR DE MESA: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE. MATERIAL: POLIESTIRENO. COR: FUMÊ. DIMENSÕES: MÍNIMA 15CM X 6,5CM X 9CM.			
119406	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS,LEMBRETE,CLIPS - Ma UNIDADE	50,00	10,000	500,00
	rca.: WALLEU / MAXCRIL COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
119407	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM - Marca.: THEOTO PACOTE	75,00	5,000	375,00
	MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES			
119408	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/Mý 1x100 - Marca.: CHAMEX PACOTE	110,00	8,760	963,60
	COR: AMARELO. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS			
119409	PAPEL A4 AZUL 75 GR/Mý 1x100 - Marca.: CHAMEX UNIDADE	110,00	8,760	963,60
	COR: AZUL. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS			
119410	PAPEL A4 ROSA 75 GR/Mý 1x100 - Marca.: CHAMEX PACOTE	110,00	8,800	968,00
	COR: ROSA. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS			
119411	PAPEL A4 VERDE 75 GR/Mý 1x100 - Marca.: CHAMEX PACOTE	100,00	8,760	876,00
	COR: VERDE. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS			
119413	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 1 X 10 - Marca.: JANDAIA / BI PACOTE	70,00	4,000	280,00
	GNARDI PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 27,5 MM X 19,5 MM, 75G/Mý. ALCALINO. ULTRA BRANCO. 100% CELULOSE DE EUCALIPTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL.			
119414	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 1 X 10 - Marca.: JANDAIA / B PACOTE	70,00	4,000	280,00
	IGNARDI PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 27,5 MM X 19,5 MM, 75G/Mý. ALCALINO. ULTRA BRANCO. 100% CELULOSE DE EUCALIPTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL.			
119423	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP PACOTE	170,00	1,500	255,00
	APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS			
119429	EVA LISO 40 CM X 60 CM - Marca.: LEO E LEO / LEONORA PACOTE	540,00	10,300	5.562,00
	FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES			
119430	EVA EMBORRACHADO - Marca.: LEO E LEO / LEONORA PACOTE	540,00	10,300	5.562,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO. TAMANHO: 40CM X 60CM. ESPESSURA: 1,5MM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES			
119432	PAPEL KRAFT 960MM X 660MM 1X50 - Marca.: JANDAIA / PACOTE	125,00	55,000	6.875,00
	BIGNARDI PAPEL KRAFT. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 80G/Mý. COMPRIMENTO: 960MM. LARGURA: 660MM. COR: NATURAL. CONFEÇÃO: CARTÕES, CONVITES E FOLDERS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS			
119433	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM 1X10 - Marca.: VMP PACOTE	140,00	10,080	1.411,20
	APRESENTAÇÃO: FOLHAS. COM MEDIDAS APROXIMADAS: 48CM X 60CM. CORES VIVAS E BRILHANTES. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS			

119435	PAPEL PFF PAPER 180 GRAMAS - Marca.: OFF PAPER CAIXA PAPEL PFF PAPER 180 GRAMAS. TEXTURA: CASCA DE OVO. GRAMATURA: 180G/M ² . TAMANHO: A4. MEDINDO: 210MM X 297MM. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 50 FOLHAS.	160,00	15,500	2.480,00
119436	PAPEL SEDA 10 X 1 - Marca.: VMP PACOTE COR: CORES VARIADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA. TAMANHO DE 50CM X 70CM. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	130,00	2,999	389,87
119440	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL - Marca.: ACP UNIDADE PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	250,00	2,000	500,00
119441	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM - Marca.: ACP UNIDADE PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	100,00	2,999	299,90
119445	PASTA AZ 320MM X 285MM X 55MM - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA AZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA. CORES: VARIADAS, MEDIDAS: 320MM X 285MM X 55MM (+/- 5%). LOMBO: ESTREITO.MATERIAL: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: AVULSO 1.0 UNIDADE.	80,00	12,000	960,00
119446	PASTA AZ 350MM X 280MM X 55MM - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA AZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA. CORES: VARIADAS, MEDIDAS: 350MM X 280MM X 55MM (+/- 5%). LOMBO: ESTREITO.MATERIAL: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: AVULSO 1.0 UNIDADE.	100,00	12,000	1.200,00
119448	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1 - Marca.: ACP UNIDADE PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	60,00	12,650	759,00
119449	PASTA COM ELÁSTICO - Marca.: ACP UNIDADE PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM LARGURA X 335 MM ALTURA.	130,00	4,000	520,00
119450	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM - Marca.: ACP UNIDADE PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	700,00	1,000	700,00
119452	PERCEVEJO - Marca.: LEO E LEO / LEONORA CAIXA PERCEVEJO. MATERIAL: METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO: 12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,00	3,500	175,00
119459	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS - Marca.: M UNIDADE ASTERPRINT / GRUPOM PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	9,00	85,000	765,00
119462	PINCEL ATÔMICO COR AZUL - Marca.: MASTERPRINT / GRUP CAIXA PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	76,00	25,000	1.900,00
119463	PINCEL ATÔMICO COR PRETA - Marca.: MASTERPRINT / GRU CAIXA PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	76,00	25,000	1.900,00
119465	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº02 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº02. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO. CERDAS RETAS. MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO.	155,00	1,600	248,00
119466	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	4,230	655,65
119467	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO	155,00	2,500	387,50
119468	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº10 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	2,700	418,50
119469	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº12 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	155,00	2,900	449,50

119470	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº14 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO Nº14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	3,000	465,00
119473	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº18 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	4,500	697,50
119475	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº22 - Marca.: L UNIDADE EO E LEO / LEONORA "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	6,500	1.007,50
119476	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº24. - Marca.: UNIDADE LEO E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	7,000	1.085,00
119477	PINCEL CHATOPARA PINTURA EM TECIDO Nº0 - Marca.: LEO UNIDADE E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	1,600	248,00
119478	PINCEL CHATOPARA PINTURA EM TECIDO Nº4 - Marca.: LEO UNIDADE E LEO / LEONORA PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº04. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS, RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	155,00	2,000	310,00
119482	PINTURA A DEDO 6 CORES - Marca.: LEO E LEO / LEONORA CAIXA POTE DE PLÁSTICO COM 15ML. DIMENSÃO: 58 MM X 82 MM X 39 MM. SOLÚVEIS EM ÁGUA E NÃO TÓXICAS. PODE SER APLICADA COM O DEDO, PINCEL OU ESPONJA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO RESINA DE P.V.A., ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. COR: COM 6 CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA	120,00	5,400	648,00
119483	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM - Marca.: CLASSE UNIDADE APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍNIMO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	120,00	15,000	1.800,00
119485	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM - Marca.: CLASSE UNIDADE PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃO COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	100,00	21,000	2.100,00
119486	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 1,5 CM - Marca.: ISOESTE UNIDADE PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 1,5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	120,00	7,500	900,00
119489	FRANCHETA PORTÁTIL - Marca.: WALLEU / MAXCRIL UNIDADE FRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	65,00	12,000	780,00
119491	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM - Marca. CAIXA : Y?INS BRASIL COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	80,00	10,000	800,00
119492	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM - Marca. CAIXA : Y?INS BRASIL COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	70,00	16,000	1.120,00
119500	RÉGUA COMUM 30 CM - Marca.: WALLEU / MAXCRIL UNIDADE RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: VARIADAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE."	80,00	1,000	80,00
119507	SACO PARA PRESENTE METALIZADO 10X15CM - Marca.: ALBA UNIDADE SACOS PARA PRESENTE PEQUENO. METALIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO: 10CM X 15CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	250,00	0,500	125,00
119508	SACO PARA PRESENTE METALIZADO 15X20CM - Marca.: ALBA UNIDADE SACOS PARA PRESENTE MÉDIO. METALIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO: 15CM X 20CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	210,00	0,060	12,60
119509	SACO PARA PRESENTE METALIZADO 20X30CM - Marca.: ALBA UNIDADE SACOS PARA PRESENTE GRANDE. METALIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO: 20CM X 30CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	210,00	0,620	130,20
119512	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM - Marca UNIDADE .: DOTAD / CLASSE TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	65,00	8,500	552,50

119513	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM - Marca.: LEO E LEO / LEO UNIDADE NORA APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	65,00	2,000	130,00
119514	TESOURA DE COSTURA 9 1/2" - 24,1CM - Marca.: LEO E L UNIDADE EO / LEONORA APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	65,00	10,000	650,00
119515	TESOURA DE PICOTAR 8 " - Marca.: DOTAD / CLASSE UNIDADE CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	65,00	27,000	1.755,00
119516	TESOURA MULTIUSO 8 1/2" - 21CM - Marca.: DOTAD / CIA UNIDADE APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	65,00	8,500	552,50
119517	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5") - Marca.: UNIDADE LEO E LEO / LEONORA APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL	250,00	2,000	500,00
119518	TINTA GUACHE 6 CORES - Marca.: ACRILEX CAIXA APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	400,00	5,000	2.000,00
119519	TINTA GUACHE COR AMARELO - Marca.: ACRILEX FRASCO TÊMPERA GUACHE. COR: AMARELO. POTE COM 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML	420,00	7,000	2.940,00
119520	TINTA GUACHE COR AZUL - Marca.: ACRILEX FRASCO TÊMPERA GUACHE. COR: AZUL. POTE COM 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML	420,00	7,000	2.940,00
119521	TINTA GUACHE COR BRANCA - Marca.: ACRILEX FRASCO TÊMPERA GUACHE. COR: BRANCA. POTE COM 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML	420,00	7,000	2.940,00
119522	TINTA GUACHE COR PRETO - Marca.: ACRILEX FRASCO TÊMPERA GUACHE. COR: PRETO. POTE COM 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 250 ML	420,00	7,000	2.940,00
119524	TINTA GUACHE COR VERDE - Marca.: ACRILEX FRASCO TÊMPERA GUACHE. COR: VERDE. POTE COM 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML	420,00	7,000	2.940,00
119526	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: RADEX / TONBRA FRASCO TINTA PARA CARIMBO. COR: AZUL. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML	100,00	5,000	500,00
119527	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Marca.: RADEX / TONBR FRASCO TINTA PARA CARIMBO. COR: PRETA. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML	100,00	5,000	500,00
119528	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Marca.: RADEX / TO FRASCO NBRAS TINTA PARA CARIMBO. COR: VERMELHO. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML	90,00	5,000	450,00
VALOR GLOBAL R\$				154.384,87

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105, Lei 14.133/2021)

2. O contrato não tem natureza de aquisição de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, em 14 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se 14 de Fevereiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

Do prazo de entrega do objeto

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais recicláveis e renováveis.

4.1.2. Materiais que não são perigosos ou tóxicos.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses do material, contados a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da execução dos serviços.

5.1.4. O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

5.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

5.3. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao

apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã-PA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

7.24. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.25. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 1212.081220001.2.062 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2025 Atividade 1212.082430010.2.115 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2025 Atividade 1212.082440010.2.068 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2025 Atividade 1212.082450010.2.069 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2025 Atividade 1212.081220010.2.071 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, 2025 Atividade 1212.081220010.2.064 Fortalecimento do Controle Social (Conselho da Assistência Social), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2025 Atividade 1212.082450010.2.066 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 154.384,87 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

9.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Contratante, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, mês de referência e período de execução do serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável a servidora, **a Sra. Ana Paula Cardoso Sanches, como fiscal Titular, e a servidora Margareth Almeida dos Santos, como fiscal Substituta.**

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
- 13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- 13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;
- 13.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;
- 13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. Fraudar a licitação
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2024-083FMAS** e **Processo ADMINISTRATIVO Nº 259-A/2024/ADM.**

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 14 de Fevereiro de 2025

2025/2028

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA

CNPJ 01.330.051/0001-44

CONTRATADA